



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 066/2026.

Em, 02 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ ARÁBICA TARDIO E CONILON DE VARGEM ALTA**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 09 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ ARÁBICA TARDIO E CONILON DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Café de Vargem Alta, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dos quais: R\$15.000,00 (quinze mil reais) são para espécie de café arábica tardio e; R\$10.000,00 (dez mil reais) para conilon.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo será concedido uma única vez durante o ano e tem por finalidade o pagamento relativo às premiações do Concurso de Café de Vargem Alta, realizado em evento na festa da exposição ou outros eventos assemelhados ao da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1513, de 28 de junho de 2024.

Vargem Alta-ES, 02 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ ARÁBICA TARDIO E CONILON DE VARGEM ALTA”**.

O presente Projeto de Lei visa aumentar os valores destinados ao patrocínio do concurso de café no município. O referido concurso tem se consolidado como uma importante ferramenta de valorização da cafeicultura de montanha, principal atividade econômica do meio rural do município.

Conforme resultados técnicos do último concurso, realizado em dezembro/2025, cafés avaliados alcançaram pontuações sensoriais superiores a 90 pontos, com perfis aromáticos complexos e alto padrão de qualidade, evidenciando o potencial competitivo da cafeicultura local no mercado de cafés especiais e reforçando a importância do evento como instrumento de qualificação e promoção da produção municipal.

Ressalta-se que o aumento da premiação permitirá maior alcance e impacto do concurso, ampliando o número de produtores beneficiados, fortalecendo o engajamento do setor produtivo e potencializando os retornos econômicos e institucionais para o município, com reflexos positivos na renda rural, na permanência do agricultor no campo e na promoção do nome de Vargem Alta em eventos e mercados ligados à cafeicultura.

Destaca-se ainda que o investimento proposto representa uma contrapartida modesta frente à relevância econômica da atividade cafeeira para o município, além de estar plenamente alinhado às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável, agregação de valor à produção agrícola e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao campo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 02 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 02/03/2026 14:02:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 14:02:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CG5NL3>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTS. 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), REFERENTE AO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICIPAL DESTINADA AO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ ARÁBICA TARDIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PROTOCOLO Nº 2026-6DX3Q.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/SEAG/PMVA/2025, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, encaminhada por meio de seu Presidente Alessandro Santorio, com vistas à análise e adoção das providências cabíveis para ampliação da contrapartida financeira do Município destinada ao Concurso de Qualidade do Café Arábica Tardio de Vargem Alta, atualmente no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para o montante de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

CONSIDERANDO que o referido concurso tem se consolidado como uma importante ferramenta de valorização da cafeicultura de montanha, principal atividade econômica do meio rural do município, contribuindo diretamente para:

- O estímulo à melhoria da qualidade do café produzido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

- A adoção de boas práticas agrícolas e de pós-colheita;
- Valorização do trabalho dos agricultores familiares;
- Fortalecimento da imagem de Vargem Alta como produtora de cafés especiais.

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2026**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de **R\$ 131.868.694,38 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)** e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, correspondendo a **0,0075%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 141.758.846,46 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

e seis centavos) e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, correspondendo a **0,0070%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2028**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante **R\$ 152.390.759,94 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)** considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0069%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	% da RCL
2026	131.868.694,38	0,0075
2027	141.758.846,46	0,0070
2028	152.390.759,94	0,0069

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Vargem Alta -ES, 20 de fevereiro de 2026.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, 2027 e 2028. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 20 de fevereiro de 2026.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 20/02/2026 14:16:26 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 20/02/2026 15:32:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 15:32:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W4SXZ6>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTS. 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), REFERENTE AO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICIPAL DESTINADA AO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ ARÁBICA TARDIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PROTOCOLO Nº 2026-6DX3Q.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/SEAG/PMVA/2025, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, encaminhada por meio de seu Presidente Alessandro Santorio, com vistas à análise e adoção das providências cabíveis para ampliação da contrapartida financeira do Município destinada ao Concurso de Qualidade do Café Arábica Tardio de Vargem Alta, atualmente no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para o montante de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme despacho peça #14.

CONSIDERANDO que o referido concurso tem se consolidado como uma importante ferramenta de valorização da cafeicultura de montanha, principal atividade econômica do meio rural do município, contribuindo diretamente para:

- O estímulo à melhoria da qualidade do café produzido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

- A adoção de boas práticas agrícolas e de pós-colheita;
- Valorização do trabalho dos agricultores familiares;
- Fortalecimento da imagem de Vargem Alta como produtora de cafés especiais.

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2026**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de **R\$ 131.868.694,38 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)** e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, correspondendo a **0,0038%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 141.758.846,46 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

e seis centavos) e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, correspondendo a **0,0035%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2028**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante **R\$ 152.390.759,94 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e o total dispendido para ampliação da contrapartida financeira em questão será de aproximadamente **R\$ 5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais.)** considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0034%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	% da RCL
2026	131.868.694,38	0,0038
2027	141.758.846,46	0,0035
2028	152.390.759,94	0,0034

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Vargem Alta -ES, 25 de fevereiro de 2026.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, 2027 e 2028. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 25 de fevereiro de 2026.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 25/02/2026 12:47:22 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 25/02/2026 15:40:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 15:40:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6GPV2Z>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.